PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 280/2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do art.2º inciso I, da Lei 277 de 08 de dezembro de 2000.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo		
0204	Sec. Munic. De Saúde e Saneamento	17.000,00	
0204	13754302.470 - Vigilância Epidemiológica		17.000,00
	40000000 - Despesa de Capital	17.000,00	
	41000000 - Investimentos	17.000,00	
	41200000 - Equip. Material Permanente	17.000,00	
	41201300 - Veículos Automotores	17.000,00	
	TOTAL		17.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro os seguintes recursos.

Oriundos do Estado	R$ 5.000,00
Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial apurado no exercício anterior	R$ 12.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2001.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento